

Art. 3º O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal poderá autorizar a prestação do serviço considerado imprescindível e inadiável, afastada a possibilidade de plantão nas unidades e a realização de trabalho ordinário e rotineiro.

§1º A retribuição das horas laboradas poderá ocorrer mediante compensação ou em pecúnia, a critério do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária.

§2º A jornada de trabalho observará o limite máximo de 5 horas diárias e será realizada de forma presencial.

§3º O cômputo do serviço realizado ocorrerá por meio da marcação do registro biométrico.

§4º Na hipótese de falta ou inoperância do registro biométrico, a Seção de Gestão da Frequência da Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas irá buscar outros meios de apuração da ocorrência.

§5º Nas situações previstas no parágrafo anterior, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o lançamento das horas laboradas sem o devido registro no ponto biométrico, mediante apresentação de documentos comprobatórios pela chefia imediata, a serem avaliados pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 4º Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º O expediente na Secretaria do Tribunal e o atendimento ao público externo no período de 8 a 31 de janeiro de 2024 será das 13 às 18 horas.

Art. 6º Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2023, às 16:34, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2651524&crc=F51573C8, informando, caso não preenchido, o código verificador 2651524 e o código CRC F51573C8.

PORTARIA TSE Nº 835 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, a qual visa atender à necessidade de prover comunicação de dados entre o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Humberto de Melo Falcão Neto;

II - Jefferson Andrade de Carvalho;

III - Lenner Macedo Mariano;

IV - Leandro de Oliveira Silva.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares; elaborar plano de trabalho, se exigido; e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

